

PORTARIA N.TC-0283/2014

Delega competência ao Diretor da DMU para expedir certidões e alertas referentes à LRF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, § 1º, da [Resolução nº TC.06/2001](#), alterada pela [Resolução nº TC.08/2004](#),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Controle de Municípios, para expedir certidões e alertas referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, cessando os efeitos da [Portaria TC.120/2013, datada de 22 de fevereiro de 2013](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 30 de abril de 2014

Salomão Ribas Junior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 07.05.2014